



LEI Nº 2.753, de  
17 de OUTUBRO de 1994

Dispõe sobre a concessão de  
subvenção à Sociedade Amigos  
do Jardim Independência.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente Exercício, subvenção correspondente a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), à SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM INDEPENDÊNCIA, para fazer face às despesas com investimentos em suas instalações, visando o término da reforma de sua Sede Social.

**Artigo 2º** - A Entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de Outubro de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.